



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 630, de 14 de março de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores contratados temporariamente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal De Porteiras, Estado Do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 11 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores contratados temporariamente a recomposição inflacionária, por meio de revisão geral das respectivas remunerações, nos seguintes termos:

I – professor temporário com carga horária de 20 (vinte) horas semanais: remuneração mensal no valor de R\$ 1.614,86 (hum mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

II – professor temporário com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais: remuneração mensal no valor de R\$ 3.229,72 (três mil, duzentos vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

III – Assistente Social com carga horaria de 20(vinte) horas semanais: remuneração mensal no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

IV – Psicólogo com carga horaria de 20(vinte) horas semanais: remuneração mensal no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O vínculo do contratado temporariamente com a administração pública municipal é de natureza jurídico administrativo.

Art. 3º - As despesas para fazer face ao cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, aos catorze (14) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 630, de 14 de março de 2022, que **Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores contratados temporariamente e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias Municipais.

Pelo que firmo a presente.
Porteiras(CE), 14 de março de 2022.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal